



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmccensul@bol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a **aprovação** das Contas do Poder Executivo Municipal do município de Centenário do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio nº 186/17 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao exercício financeiro de 2014, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Outubro de 2017.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL
Diário Oficial do Município
Em 05/10/2017
Edição nº 1353
Folha nº 56 Ano VI
ASS. FUNCIONÁRIO

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
462/2016

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
 CONTRATADA: DW KOERICH & CIA LTDA
 CNPJ: 22.366.196/0001-75
 Modalidade: **Concorrência nº 03/2016**
 Objeto: Alteração da Clausula Décima Quinta do Contrato administrativo de execução de obra, prorrogando o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias.
 Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
 Data: 26/08/2017.

Publicado por:
 Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7FF6455E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 003/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal do município de Centenário do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio nº 186/17 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao exercício financeiro de 2014, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Outubro de 2017.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
 Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
 1º Secretário

Publicado por:
 Natal dos Santos
Código Identificador:187DC982

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2017

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Artigo 1º- Revoga na íntegra a Portaria nº 078/2017 de 28 julho de 2017.

Artigo 2º- Designar o servidor **CELSO DELANI**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 2.134.335-8, inscrito no CPF. nº 340.988.959-00, como **GESTOR DO CONVÊNIO DE MICROBACIAS**.

Centenário do Sul, 4 de Outubro de 2017

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C2C5FE5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/2017

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Artigo 1º Fixar a data de 25 de outubro de 2017 (Quarta-Feira), como prazo final para realização de obras e reformas no Cemitério Jardim da Paz de Centenário do Sul.

Artigo 2º Determinar o dia 31 de outubro de 2017 (Terça-Feira) como data limite para realização da limpeza dos túmulos do Cemitério Jardim da Paz.

CUMPRASE.

Centenário do Sul, 3 de Outubro de 2017

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:33ECE8D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a convocação do candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2014, abaixo relacionado, para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, até o **dia 16 de outubro de 2017**, para apresentação da documentação, conforme estabelecido no item 9.5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do Candidato (item 9.4 do Edital nº 001/2014):

- I** – Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
- II** – Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III** – Título de eleitor e fotocópia;
- IV** – Comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
- V** – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI** – Registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
- VII** – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- VIII** – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- IX** – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- X** – Atestado de sanidade física e mental;
- XI** – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XII** – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;
- XIII** – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Geni dos Santos	2º	Agente de Serviços Administrativos - Recepcionista

Centenário do Sul, 04 de outubro de 2017

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal